

acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b) do Código Penal e à data dos factos, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.º 1, alínea b) do Código Penal de 1982, praticado em 12 de Dezembro de 1991, por despacho de 29 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Patricia Gaspar Guimarães*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Ramos*.

Aviso de contumácia n.º 6276/2005 — AP. — A Dr.ª Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 273/01.1TAGDM, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Brás Ribeiro Madeira, filho de Manuel Oliveira Madeira e de Mónica Maria Ribeiro, natural de Marvão, Santo António das Areias, Marvão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1947, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4512929, com domicílio na Rua de Eça de Queirós, 180, 1.º, esquerdo, 4510-000 Fânzeres, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1 de Janeiro de 1996, por despacho de 19 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

19 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Gonçalves*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Aviso de contumácia n.º 6277/2005 — AP. — A Dr.ª Ângela Marinheiro, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 609/98.0TAGDM, pendente neste Tribunal, contra a arguida Anabela Maria Cardoso Gomes, com domicílio na Rua da Capela da Lagoa, 11, 6.º, esquerdo, Valbom, 4420 Gondomar, por se encontrar acusada da prática de um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Abril de 2002, por despacho de 30 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

14 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Marinheiro*. — A Oficial de Justiça, *Ana Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 6278/2005 — AP. — A Dr.ª Judite Vale Santos, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 23/00.0PCGDM, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 23/00.0PCGDM, onde foi declarado contumaz desde 4 de Dezembro de 2003 o arguido António Jorge Silva de Oliveira, filho de Adail Francisco de Oliveira e de Maria de Fátima dos Santos Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1968, solteiro, com identificação fiscal n.º 206261802, titular do bilhete de identidade n.º 9597177, com domicílio no Bairro do Dr. Nuno Pinheiro Torres, bloco 9, entrada 439, casa 42, 4150-539 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2000, por despacho de 15 de Abril de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

15 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Judite Vale Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ana Martins*.

Aviso de contumácia n.º 6279/2005 — AP. — A Dr.ª Ângela Marinheiro, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 550/99.0PBGDM, pendente

neste Tribunal, contra o arguido Tiago António da Silva Ermida Coutinho, com domicílio na Travessa da Ferraria, 53, 3.º, direito, 4435-000 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, e de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por referência aos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1 e 123.º, n.º 1, todos do Código da Estrada, praticado em 30 de Novembro de 1999, por despacho de 20 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

28 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Marinheiro*. — A Oficial de Justiça, *Ana Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 6280/2005 — AP. — A Dr.ª Judite Vale Santos, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 391/03.1TAGDM, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Jesus Guedes, com domicílio na Rua das Areias, 670, casa 2, 4435-112 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, praticado em 6 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Judite Vale Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ana Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 6281/2005 — AP. — A Dr.ª Judite Vale Santos, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 610/00.6TAGDM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vitor Manuel Lopes Martins Teixeira, filho de Manuel Martins Teixeira e de Maria da Conceição de Sousa Lopes Martins, natural de São Cosme, Gondomar, nascido em 16 de Dezembro de 1957, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 03847588, com domicílio na Praça de Manuel Guedes, 245, 2.º, esquerdo, São Cosme, 4420-000 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 5 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Judite Vale Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ana Moreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Aviso de contumácia n.º 6282/2005 — AP. — O Dr. Joaquim Borges Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que no processo comum (tribunal singular-traslado), n.º 24/01.0SJRGRD-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido Bruno João Trindade de Almeida, filho de Fernando Ventura de Almeida e de Maria Eduarda Trindade de Almeida, natural de Carrapichana, Celorico da Beira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Junho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13049207, com domicílio em Ventoselo, Mogadouro, 5300-000 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea e), todos do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2001, por despacho de 14 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Pires Pina*.